Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2085 de quarta-feira, 10 de junho de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 8**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 445-2026-LOTAC¸A~O DE SERVIDORA-KELLIANA DOS SANTOS FONSECA.** - PORTARIA Nº 445-2026-LOTAC¸A~O DE SERVIDORA-KELLIANA DOS SANTOS FONSECA.

- **CONVOCAÇÃO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026.** - CONVOCAÇÃO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026.

- **PORTARIA Nº 446-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 446-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 445/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre lotação de servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Itabaianinha,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **KELLIANA DOS SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº ***.560.475-**, Decreto de Nomeação 113/2026, da função de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, com carga horária de 200h mensais, na Escola Municipal Jose Lima de Carvalho, situada nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de junho de 2026.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000,
CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMC/2026

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a classificação dos candidatos aptos, vem por meio deste **CONVOCAR** CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS – ITABAIANINHA/SE, dentro do calendário oficial de eventos festivos do Município, que realizar-se-á nos dias abaixo descritos.

ARTISTA	CPF/CNPJ	CATEGORIA	DATA E HORÁRIO	LOCAL
DAVI DA SILVA SANTOS	526.***.***-28	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 4 INTEGRANTES	06/06/2026 ÁS 20:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
JOSÉ ELIAS DOS SANTOS NETO	089.***.***-35	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 6 INTEGRANTES	06/06/2026 ÁS 02:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
HARISSON REIS DE CARVALHO	115.***.***-47	MUSICAL TRIO PÉ DE SERRA	07/06/2026 ÁS 17:30H	PRAÇA DA JUVENTUDE
RAIMUNDO COSTA SILVA	009.***.***-86	CATEGORIA MUSICAL SOLO	07/06/2026 ÁS 19:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
JOSE ADAILTON NASCIMENTO	037.***.***-39	CATEGORIA MUSICAL SOLO	12/26/2026 ÁS 00:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
ANA PAULA DA SILVA FRANÇA	051.***.*** -86	GRUPOS FOLCLÓRICOS	14/06/2026 ÁS 20:30H	PRAÇA DA JUVENTUDE
DEYVISSON DIONISIO DOS SANTOS	122.***.***-95	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 6 INTEGRANTES	07/07/2026 ÁS 23:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
RIVERLANIO FERREIRA SILVA	023.***.***-66	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 6 INTEGRANTES	14/06/2026 ÁS 17:30H	PRAÇA DA JUVENTUDE
JOSÉ ADEILTON DO NASCIMENTO	587.***.***-91	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 6 INTEGRANTES	19/06/2026 ÁS 23:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
MAURICIO NASCIMENTO SANTOS	079.***.***-44	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 4 INTEGRANTES	20/06/2026 ÁS 02:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO

JOSÉ CONCEIÇÃO DA HORA	048.***.***-02	MUSICAL TRIO PÉ DE SERRA	21/06/2026 ÁS 17:30H	PRAÇA DA JUVENTUDE
JOSÉ RENALDO SANTOS	069.***.***-81	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 3 INTEGRANTES	21/06/2026 ÁS 19:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO	116.***.***-30	MUSICAL TRIO PÉ DE SERRA	23/06/2026 ÁS 21:00H	AVENIDA JOSÉ PRIMO GUIMARÃES
JOSÉ DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS	023.***.***-58	CATEGORIA MUSICAL SOLO	23/06/2026 ÁS 03:00H	AVENIDA JOSÉ PRIMO GUIMARÃES
SERGIO ROBERTO DE JESUS MARTINS	044.***.***-29	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 6 INTEGRANTES	26/06/2026 ÁS 20:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
ADELVAN DA FONSECA SANTOS	044.***.***-29	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 3 INTEGRANTES	26/06/2026 ÁS 00:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE
CANDIDO FELIPE SANTOS DA SILVA	536.***.***-37	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE 6 INTEGRANTES	05/07/2026 ÁS 17:00H	PRAÇA DA JUVENTUDE

Itabaianinha/Se, 10 de JUNHO de 2026.

MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 446/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 135/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 271/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA - ME	O objeto do presente instrumento é a locação de Grid G30 e som de médio porte, para serem utilizados durante a formatura do Curso de Estilista promovido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que acontecerá no dia 10 de junho de 2026, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:
Gestor de Contrato: **MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS, matrícula nº 4325**
Fiscal Técnico: **EDUARDA DA SILVA RAMOS,** matrícula **nº 44108**
Fiscal Administrativo: **DERLANIO MELO DOS SANTOS,** matrícula **nº 44046**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **DEONES DA CRUZ SANTOS,** matrícula **nº 44766**
Fiscal Administrativo: **VINICIUS OLIVEIRA SILVA,** matrícula **nº 45208**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br
Página 2 de 4

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE Junho DE 2026.

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha
Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 10/06/2026

Maria Valdilene de Jesus Santos, matrícula **nº 4325**
Gestor do Contrato - Titular

Eduarda da Silva Ramos, matrícula **nº 44108**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Derlanio Melo dos Santos, matrícula **nº 44046**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Déones da Cruz Santos, matrícula **nº 44766**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Vinicius Oliveira Silva, matrícula **nº 45208**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente